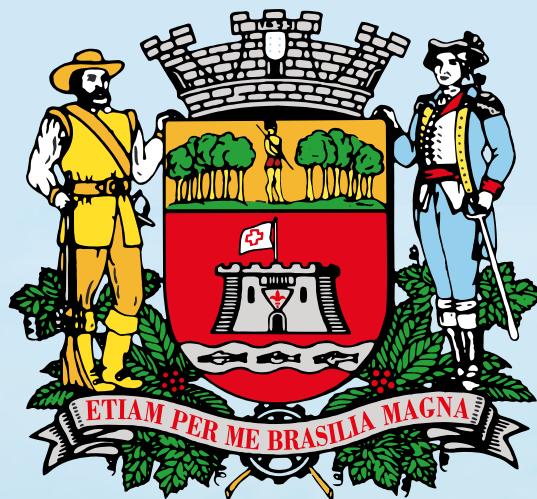


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura  
de Jundiaí

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 10
Portarias.....	10
Casa Civil.....	10 e 11
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11 e 12
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	12 a 15
Cultura.....	15 e 16
Assistência e Desenvolvimento Social.....	16

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	17
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 220/2025  
OBJETO: LIVROS DESTINADOS AO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA – SMPS

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**ITENS DESERTOS**

8 - (131656) LIVRO O SEGREDO DA TARTANINA

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/12/2025 15:10:22  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/12/2025 16:10:22

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 220/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

INTERBOOK LIVROS LTDA EPP - Item(ns) :

1 - LIVRO-PIPO E FIFI: PREVENCAO DE VIOLENCIA SEXUAL NA INFANCIA - Marca: CAQUI - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 32,00 - Valor Total: R\$ 2.880,00

2 - LIVRO NAO ME TOCA SEU BOBOCA - Marca: ALETRIA - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 34,00 - Valor Total: R\$ 3.060,00

3 - LIVRO QUE LEGAL O ABRACO DE CACAU - Marca: CAQUI - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 28,00 - Valor Total: R\$ 2.520,00

4 - LIVRO CAROLINA - Marca: CAQUI - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 43,80 - Valor Total: R\$ 3.942,00

5 - LIVRO EDGAR, EDGAR, VOU CHAMAR O CONSELHO TUTELAR! - Marca: CAQUI - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 30,80 - Valor Total: R\$ 2.772,00

6 - LIVRO CONFUSAO NA CASA DE JOAO - Marca: CAQUI - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 31,40 - Valor Total: R\$ 2.826,00

7 - LIVRO FIFI E PIPO PARA BEBES - Marca: CAQUI - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 34,76 - Valor Total: R\$ 3.128,40

9 - LIVRO GOGO: DE ONDE VEM OS BEBES? - Marca: CAQUI - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 34,00 - Valor Total: R\$ 3.060,00

Valor Total: R\$ 24.188,40

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 12/2025  
OBJETO: EXECUCAO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUCAO DO CENTRO POP - FASE 2 – SMADS

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

jundiai.sp.gov.br

- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: MDK SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EIRELI. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não atender aos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2, 9.1.1.2.1., 9.1.1.3. e 9.1.1.9. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar na integralidade as documentações exigidas.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 26/11/2025 14:08:59  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 26/11/2025 15:08:59

Fornecedor: MDK SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EIRELI em 26/11/2025 14:11:21

Situação: DEFERIDO

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA - 12/2025, bem como, autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Item(ns):

1 - OBRA DE CONSTRUCAO DE PROPRIO MUNICIPAL - Valor Total: R\$ 2.599.375,66. Considerando o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 182/2025

OBJETO: DISJUNTOR 25A MONIFASICO BRANCO, FILTRO-BEBEDOURO E OUTROS – SMEL

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: 36.152.896 ELIANA APARECIDA SPINASSI ME. DESCLASIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL(PP), 2X2,5 MM2 - Motivo: Por não atender todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital, desatendendo ao item 4.3. do Anexo I, impossibilitando a comprovação do atendimento às descrições técnicas dos materiais exigidas no edital, mesmo após a realização de diligências.

Item: 5 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 4,0 MM2. - Motivo: Por não atender todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital, desatendendo ao item 4.3. do Anexo I, impossibilitando a comprovação do atendimento às descrições técnicas dos materiais exigidas no edital, mesmo após a realização de diligências.

Item: 6 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 1,5MM2. - Motivo: Por não atender todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital, desatendendo ao item 4.3. do Anexo I, impossibilitando a comprovação do atendimento às descrições técnicas dos materiais exigidas no edital, mesmo após a realização de diligências.

Item: 7 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 2,5 MM2. - Motivo: Por não atender todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital, desatendendo ao item 4.3. do Anexo I, impossibilitando a comprovação do atendimento às descrições técnicas dos materiais exigidas no edital, mesmo após a realização de diligências.

Item: 8 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 4,0 MM2. - Motivo: Por não atender todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital, desatendendo ao item 4.3. do Anexo I, impossibilitando a comprovação do atendimento às descrições técnicas dos materiais exigidas no edital, mesmo após a realização de diligências.

EMPRESA: 59.623.229 ERICK F VASCONCELOS ME. DESCLASIFICADA, conforme abaixo:

Item: 18 - CONTATOR BCA, TRIPOLAR CWM 32 A 40 AMPERES, 220 V - 60 HZ. - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO.

Assinado Digitalmente



## ADMINISTRAÇÃO

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 31 - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL ACO TEMPERADO 6'' 20 MM  
- Motivo: Por não atender na integra as especificações técnica exigidas no descriptivo do material, no tocante ao tipo de material do produto, solicitamos em aço temperado e o ofertado foi de ferro.

EMPRESA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 29 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 5 PECAS - Motivo: Por não atender as especificações exigidas no edital, as medidas do produto do catálogo e as exigidas no descriptivo do material não são compatíveis nos termos do item 7.5.2. do edital, desatendendo ao item 4.3. do Anexo I

EMPRESA: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ALICATE DE BICO 1/2 CANA, 6", ACO CARBONO FORJADO - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 29 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 5 PECAS - Motivo: Por não atender as especificações exigidas no edital, no tocante à marca apresentada não ser compatível com a marca solicitada no anexo do edital, desatendendo aos itens 3.2.1. e 4.3.3. do Anexo.

Item: 31 - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL ACO TEMPERADO 6'' 20 MM - Motivo: Por não atender na integra as especificações técnica exigidas no descriptivo do material, no tocante ao cabo do produto, solicitamos emborrachado e o ofertado foi metálico.

EMPRESA: JORGE LUIZ DA SILVA CAMPINAS ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL(PP), 2X2,5 MM2 - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 5 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 4,0 MM2. - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 6 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 1,5MM2. - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 7 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 2,5 MM2. - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 13 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO, BRANCO - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 25 - LAMPADA LED 7W BRANCA BASE E27 - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 26 - LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM, VIDA UTIL 20.000 HORAS - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: JORGE LUIZ DA SILVA CAMPINAS ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS FRACASSADOS

18 - (41275) CONTATOR BCA, TRIPOLAR CWM 32 A 40 AMPERES, 220 V - 60 HZ. - COTA PRINCIPAL

29 - (127380) JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 5 PECAS - COTA PRINCIPAL

ITENS REVOGADOS

21 - (65665) FILTRO-BEBEDOURO - COTA PRINCIPAL

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 09/12/2025 14:02:07  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 09/12/2025 15:02:07  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 182/2025, bem como, autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns):

3 - DISJUNTOR 25A MONOFASICO, BRANCO - Cota Principal - Marca: SOPRANO - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 6,70 - Valor Total: R\$ 335,00  
11 - MARTELO DE UNHA, ACO FORJADO 29MM, CAB.MADEIRA - Cota Principal - Marca: THOMPSON - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 34,90 - Valor Total: R\$ 732,90

13 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO, BRANCO - Cota Reservada - Marca: LUKMA - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 105,50 - Valor Total: R\$ 1.055,00

14 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO, BRANCO - Cota Principal - Marca: SOPRANO - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 37,50 - Valor Total: R\$ 562,50

16 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES C/ESPELHO, PIALPLUS - Cota Principal - Marca: RADIAL - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 11,00 - Valor Total: R\$ 550,00

20 - TOMADA EXTERNA(SOBREPOR) QUADRADA, SISTEMA X, 2P+T, 10A/250V - Cota Principal - Marca: RADIAL - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 9,00 - Valor Total: R\$ 900,00

22 - PLUG FEMEA 3 PINOS, 10 A, 250 V - Cota Principal - Marca: CERGE - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 3,50 - Valor Total: R\$ 525,00

25 - LAMPADA LED 7W BRANCA BASE E27 - Cota Reservada - Marca: AVANT - Qtde: 1000,00 - Valor Unitário: R\$ 2,46 - Valor Total: R\$ 2.460,00

28 - TOMADA SIMPLES 2P+T, 4X2, 20A, 220V, BRANCO. - Cota Principal - Marca: ILUMI - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 7,00 - Valor Total: R\$ 210,00

31 - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL ACO TEMPERADO 6'' 20 MM - Cota Principal - Marca: THOMPSON - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 24,90 - Valor Total: R\$ 522,90

Valor Total: R\$ 7.853,30

INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP - Item(ns):

9 - CALHA PARA LAMPADA TUBULAR ABERTA SOBREPOR 120CM - Cota Reservada - Marca: LUMEPETRO - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 29,90 - Valor Total: R\$ 897,00

Valor Total: R\$ 897,00

SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA ME - Item(ns):

1 - ALICATE UNIVERSAL 8', ACO CARBONO E TEMPERADO - Cota Principal - Marca: FAMASTIL - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 25,89 - Valor Total: R\$ 543,69

10 - SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS, DE PRESSAO. - Cota Principal - Marca: REDY - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 2,33 - Valor Total: R\$ 233,00

12 - FITA ISOLANTE, ANTI-CHAMA, MED. 19MM X 10M, COR PRETA. - Cota Principal - Marca: ADELBRAS - Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R\$ 3,08 - Valor Total: R\$ 123,20

15 - CONJUNTO 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR SIMPLES, COM ESPELHO, 10 A - Cota Principal - Marca: RADIAL - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 6,89 - Valor Total: R\$ 344,50

17 - SOQUETE COM RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W/220V. - Cota Principal - Marca: CERGE - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 1,14 - Valor Total: R\$ 57,00

19 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, SISTEMA X, 10A - 250V COMPLETO - Cota Principal - Marca: PERLEX - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 6,29 - Valor Total: R\$ 314,50

23 - PLUG MACHO 3 PINOS, 10 A, 250 V - Cota Principal - Marca: LUSTER - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 3,58 - Valor Total: R\$ 537,00

30 - CONECTOR PERFORANTE DERIVACAO CDP-150 - Cota Principal - Marca: INTELLI - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 17,85 - Valor Total:



**ADMINISTRAÇÃO**

R\$ 892,50

34 - CONVERSOR PARA REGISTRO DE PRESSAO (ADAPTADOR + PONTEIRA) - Cota Principal - Marca: METALPRO - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 6,80 - Valor Total: R\$ 680,00

35 - TORNEIRA BEBEDOUROS METAL 1/2" CURTO CROMADO - Cota Principal - Marca: GMC - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 29,38 - Valor Total: R\$ 881,40

36 - CAIXA DE FERRAMENTA POLIPROPILENO 15 X 18 X 35 CM - Cota Principal - Marca: SÃO BERNARDO - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 29,95 - Valor Total: R\$ 628,95  
Valor Total: R\$ 5.235,74

LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI 08535543821 - Item(ns):

6 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 1,5MM2. - Cota Principal - Marca: BRASCOOPER - Qtde: 1000,00 - Valor Unitário: R\$ 1,35 - Valor Total: R\$ 1.350,00

7 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 2,5 MM2. - Cota Principal - Marca: BRASCOOPER - Qtde: 500,00 - Valor Unitário: R\$ 2,00 - Valor Total: R\$ 1.000,00

26 - LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM, VIDA UTIL 20.000 HORAS - Cota Reservada - Marca: G LIGHT - Qtde: 500,00 - Valor Unitário: R\$ 9,90 - Valor Total: R\$ 4.950,00  
Valor Total: R\$ 7.300,00

CROSS BIDS LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Item(ns):

4 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL(PP), 2X2,5 MM2 - Cota Reservada - Marca: TELEFIO - Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 5,57 - Valor Total: R\$ 2.228,00

5 - CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, 4,0 MM2. - Cota Reservada - Marca: TELEFIO - Qtde: 500,00 - Valor Unitário: R\$ 3,45 - Valor Total: R\$ 1.725,00  
Valor Total: R\$ 3.953,00

D M R BICAS ME - Item(ns):

32 - LAMPADA LED E/27 BULBO BIVOLT (110-220 V) - Cota Principal - Marca: GENERICA - Qtde: 300,00 - Valor Unitário: R\$ 120,00 - Valor Total: R\$ 36.000,00

Valor Total: R\$ 36.000,00

36.152.896 ELIANA APARECIDA SPINASSI ME - Item(ns):

2 - ALICATE DE BICO 1/2 CANA, 6", ACO CARBONO FORJADO - Cota Principal - Marca: RANGER - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 23,00 - Valor Total: R\$ 483,00

8 - TOMADA INTERNA(EMBUTIR), 2P+T, 10/250V, COM ESPELHO 4X2 - Cota Principal - Marca: RADIAL - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 4,75 - Valor Total: R\$ 475,00

24 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" PARA ELETRICISTA, PROTECAO CABO - Cota Principal - Marca: RANGER - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 21,50 - Valor Total: R\$ 451,50

27 - TOMADA SIMPLES 2P+T, 4X2, 10A, 220V, BRANCO. - Cota Principal - Marca: RADIAL - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 4,99 - Valor Total: R\$ 499,00

33 - ACABAMENTO PARA REGISTRO (MANOPLA + FIXADOR + PARAFUSO) - Cota Reservada - Marca: BOGNAR - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 9,85 - Valor Total: R\$ 1.970,00

Valor Total: R\$ 3.878,50

RITA DE CÁSSIA ORSI  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 156/2008. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAQUIM STORANI FILHO E OUTROS. PROCESSO: 24.874-1/08. ASSINATURA: 04/12/2025. VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 148 - CENTRO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI. FUND. LEGAL DA CONTRAT. ART. 24, X, C/C ART. 26 DA FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 223/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RPC INFORMATICA LTDA EPP. PROCESSO: 14.393-9/20. ASSINATURA: 08/12/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 543.650,64. OBJETO: PREST.DE SERV.TÉC.ESPEC.NA ÁREA DE T.I. E COM. (TIC), TAIS COMO: A IDENTIF.E SOL.DE INCIDENTE,

ESCLAREC.DE DÚVIDA, SOLIC. DE SERV.REQUISIÇÃO E MANUT. PREV. E CORRET.EM CABEAMENTO DE REDE, NAS ESTAÇÕES DE TRAB. (HARDWARE, SOFTWARE E PERIFÉRICOS) INSTALADAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À SMAGP, SMPS E SME. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 217/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO Nº 14.233-5/2021 E SEI Nº PMJ.0008170/2025. ASSINATURA: 08/12/2025. VALOR - R\$ 46.680,98. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (CAC), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE. COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

PRORROGAÇÃO IV (AUTOMÁTICA), QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº142/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ. PROCESSO: 11.148-8/2021 E SEI Nº PMJ.0038160/2025. PRORROGADO PELO PERÍODO: DE 30/09/2025 A 29/09/2026. ASSINATURA: 05/12/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA MUNICIPAL. CONTRATOS CPFL: CUSD - N. 104263/DPCP E CCER - N. 104266/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT. ART.24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES — PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3.1. DO CONTRATO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 172/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AUTONA MERCANTIL EIRELI EPP. PROCESSO: 30.436-8/19. ASSINATURA: 09/12/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, LOCALIZADOS E/OU APREENDIDOS, REMOVIDOS OU RETIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS RECOLHIDOS, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIO DE VEÍCULOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2019. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 34859/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ VALOR TOTAL R\$ 2500,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - MÉDIA TENSÃO - SMISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 34860/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 1743,00 OBJETO: CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE VISTORIA DE ÔNIBUS - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 967/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 34900/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: URBITA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1,00 OBJETO: SERVICO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA MOBILIÁRIOS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA OBRAS/ MAN. VEIC. Nº 57/2025.





## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.860, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES. PROCESSO SEI 0022037/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.384 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.585,75 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
6106	SEE/MERENDA ESCOLAR
R\$	3.585,75
TOTAL....R\$	3.585,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:	
3.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6106	SEE/MERENDA ESCOLAR
R\$	3.585,75
TOTAL....R\$	3.585,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.862, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE COM DENGUE. SEI 36.248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.381 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.248,64 (DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	
	R\$ 18.248,64	
	TOTAL...R\$ 18.248,64	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.863, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA FACHADA FRONTAL DO ANTIGO COMPLEXO FEPASA - ESPAÇO EXPRESSA, CONFORME SEI 0019359/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.377 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.136,41 (VINTE E SETE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R\$ 27.136,41	
	TOTAL...R\$ 27.136,41	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:  
12.01.13.391.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PROPRIA  
R\$ 27.136,41

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.864, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM A OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE TELHADO NO GALPÃO 18 DO COMPLEXO FEPASA, CONFORME SEI 0041029/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.388 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM A OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE TELHADO NO GALPÃO 18 DO COMPLEXO FEPASA, CONFORME SEI 0041029/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.388 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.749,00 (CENTO E Vinte MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.1111 REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8027 F I N I S A O B R A S  
INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI  
10077/23

R\$ 120.749,00

TOTAL....R\$ 120.749,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8027 F I N I S A O B R A S  
INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$ 120.749,00

TOTAL....R\$ 120.749,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.865, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DO GALPÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME PROCESSO SEI 0041773/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.387 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.232

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.424,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0189.1108 M O D E R N I Z A Ç Ã O D A I N F R A E S T R U T U R A D E A G R O N E G Ó C I O , ABASTECIMENTO E TURISMO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0903 ROYALTIES

R\$ 50.424,00

TOTAL....R\$ 50.424,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.20.608.0188.2053 F O M E N T O A O AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0903 ROYALTIES

R\$ 50.424,00

TOTAL....R\$ 50.424,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO N°.35.866, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO NO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA. PROCESSO SEI 0041991/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.389 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.240  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.627,20 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0903	ROYALTIES	
	R\$	120.627,20
	TOTAL....R\$	120.627,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)****DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

7.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0903	ROYALTIES	
	R\$	105.605,49
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0903	ROYALTIES	
	R\$	15.021,71
	TOTAL....R\$	120.627,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PORTARIAS**PORTARIA N° 329, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0041391/2025, -----

R E S O L V E conceder ao agente político, HUMBERTO CERESER, licença sem vencimentos, no período de 17 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA N° 330, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0041391/2025, -----

D E S I G N A BRUNA FELIX OLIVEIRA LAZARINI Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, cumulativamente com suas atribuições, no período de 17 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário, durante o afastamento do titular HUMBERTO CERESER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**CASA CIVIL**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS N° 05/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA, com o objetivo de receber a doação de móveis novos para compor o mobiliário dos equipamentos públicos.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020488/2025  
Dispensa de Convocação Pública UGADS e FUNSS nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA, pelo Secretário Municipal da Casa Civil, FABIO NADAL PEDRO, e pela Diretora do Fundo Social de Solidariedade, CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.801.902/0001-26, com sede na Avenida Quatorze de Dezembro, nº 2.800, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, neste ato representada por seus Procuradores, LINDAURA CERVELIN DO PRADO, portadora da CI/RG nº 57.825.242-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 019.652.259-50, e ROBERTO MASAJI IKEDA, portador da CI/RG nº 3.724.154-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 605.860.449-49, doravante denominada apenas DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da Dispensa de Convocação Pública UGADS e FUNSS nº 01/2025, publicada na Edição nº 5682 da Imprensa Oficial do Município de 29 de agosto de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir



## CASA CIVIL

estabelecidas.

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens móveis novos, a serem instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e na sede do Fundo Social de Solidariedade (FUNSS):

Material	Descrição	Fundo Social Prefeitura	Assistência Social Prefeitura
B60017M170	MODULO COLUNA 28X75 FLEX Wengue TX/ Branco	1	0
B60017M080	MODULO COLUNA 28X150 MULTI CARVALHO	0	12
B60015M210	MÓDULO DE EXTENSÃO COM PORTA LIKE Wengue/ Branco	2	0
B60014M210	MÓDULO DE EXTENSÃO COM PORTA LIKE WENGUE	2	1
B60011M210	MÓDULO DE EXTENSÃO COM GAVETAS LIKE WENGUE	2	4
B60007M240	MÓDULO DE EXTENSÃO COM GAVETAS AVANT Wengue Texturizado	2	3
B60016M080	MODULO COLUNA 28X150 MULTI WENGUE	0	10
B60015M080	MODULO COLUNA 28X150 MULTI BRANCO BRILHANTE	0	10
B60005M210	KIT GABINETE LIKE 1 PORTA E 1 GAVETA 41X34 COM ESPELHO WENGUE	2	10
B60054M090	KIT GABINETE BASIC COM 2 PORTAS 50X38 COM CUBA DE APOIO R1 WENGUE	2	20
		13	70

Parágrafo único. As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta Cláusula realizada pela DOADORA faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente Termo de Doação de Bens, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá da destinação prevista na Cláusula 1ª deste Termo.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste Termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO, todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª O valor dos bens constantes da Cláusula 1ª deste Termo é de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela DOADORA no ato da retirada dos itens.

Cláusula 5ª No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a SMADS e o FUNSS apresentarão relatório na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das

obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 5 (cinco) anos.

Cláusula 7ª A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022.

Cláusula 8ª Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou ao Fundo Social de Solidariedade, e protocolados nos seguintes endereços: Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil (SMADS) ou Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Portão 3, anexo ao Parque da Uva, Anhangabaú (FUNSS), ambos em Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à SMADS e ao FUNSS analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens, para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 11 de setembro de 2025.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO  
Diretora do Fundo Social de Solidariedade

LINDAURA CERVELIN DO PRADO  
Procuradora da Roca Sanitários Brasil Ltda

ROBERTO MASAJI IKEDA  
Procurador da Roca Sanitários Brasil Ltda

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 230/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0039099/2025 para supressão de uma árvore na Rua Antonio Luiz Zorzi, 182.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 231/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0041886/2025 para supressão de uma árvore na Rua Américo Brasiliense, 211.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 232/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:  
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0041981/2025 para supressão de uma árvore na Rua Haydee Dumangin Mojola, 262. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL N° 044/2025

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A “8ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS”

Processo SEI PMJ N° 0038829/2025

Edital de Chamamento Público nº 042/2025 – SMDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº PMJ.0038829/2025.

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições para outorga de autorização de uso em área pública, durante a “8ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS”, na forma e condições a seguir determinadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A área pública objeto de outorga do presente Edital trata-se de 179 (cento e setenta e nove) stands de 6,0 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) para comercialização de produtos ou serviços, 12 (doze) stands de 6,0 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) para Produtores Locais, 5 (cinco) stands de 6,0 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) para o Programa Jundiaí Feito à Mão, 4 stands de 6,0m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) para Instituições e 20 (vinte) pontos para food trucks de comercialização de alimentos e bebidas, durante:

A “8ª FENS – FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS”, que acontecerá nos dias 06 de março de 2026 (das 12 às 22 horas), 07 de março de 2026 (das 10 às 22 horas), 08 de março de 2026 (das 10 às 20 horas), 13 de março de 2026 (das 12 às 22 horas), 14 de março de 2026 (das 10 às 22 horas) e 15 de março de 2026 (das 10 às 20 horas), no Parque Comendador Antônio Carbonari - Parque da Uva, localizado à Avenida Jundiaí, s/nº - Bairro Anhangabaú, nesta cidade;

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados poderão efetuar suas inscrições, acessando o site: [www.negocios.jundiai.sp.gov.br](http://www.negocios.jundiai.sp.gov.br). Ao acessar o site, clicar no banner para realizar inscrição. As inscrições estarão abertas no período de 16/12/2025 a 30/12/2025. É obrigatório o preenchimento de todos os dados e a anexação da documentação obrigatória para validação da pré-inscrição;

2.2. O empreendedor deverá informar se há parentesco de até segundo grau com outro participante da FENS, bem como o nome da empresa. Em caso positivo, sendo os CNPJ's com grau de parentesco e com os mesmos CNAE's e tipo de atividade, os empreendedores participarão do MESMO final de semana na FENS, ficando a critério da organização a escolha entre o primeiro e o segundo finais de semana;

2.3. Após o período de inscrição, haverá um sorteio para definir os participantes. A partir desse momento, o candidato deverá acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, conforme calendário abaixo e, sendo convocado na chamada da Imprensa Oficial, confirmar a sua inscrição presencialmente nas datas limites indicadas, portando os documentos solicitados, no Espaço Jundiaí Empreendedor, localizado no Maxi Shopping, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 6000, piso G3º, Vila Rio Branco, nesta cidade, das 9h às 16h;

2.4. É obrigatória, como inscrição social, a doação de, no mínimo, 2 (dois) litros de leite, dentro da validade, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí. A doação deverá ser entregue no dia da confirmação da inscrição ou até a data de início da FENS de acordo com o calendário constante no item 2.

2.5. Segue calendário de publicação dos nomes dos pré-inscritos para

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

participação da 8ª FENS:

- 2.5.1. Período de inscrição: 16/12/2025 a 30/12/2025;
- a. Sorteio dos participantes: dia 07/01/2026, às 10h, com transmissão ao vivo. O link para acompanhar o sorteio estará disponível no Portal Jundiaí Empreendedor ([www.negocios.jundiai.sp.gov.br](http://www.negocios.jundiai.sp.gov.br));
- b. Publicação da lista dos sorteados para participarem da 8ª FENS: 09/01/2026 (Imprensa Oficial de Jundiaí). Será publicada também nesta data, a lista de espera dos participantes;
- c. Período de comparecimento no Espaço Jundiaí Empreendedor para confirmação de inscrição da 8ª FENS: 12/01/2026 a 26/01/2026 – das 9h às 16h;
- d. Publicação 2ª chamada para participação na 8ª FENS: 30/01/2026 (Imprensa Oficial de Jundiaí);
- e. Período de comparecimento no Espaço Jundiaí Empreendedor para confirmação de inscrição da 2ª chamada da 8ª FENS: 02/02/2026 (segunda-feira) a 06/02/2026 (sexta-feira) – das 9h às 16h;
- f. Publicação final dos classificados para participar da 8ª FENS: 13/02/2026 (Imprensa Oficial de Jundiaí); g. Reunião online (participação obrigatória) e sorteio dos stands da 8ª FENS: 19/02/2026, às 18h.

2.5.2 As etapas de confirmação presencial no Espaço Jundiaí Empreendedor são OBRIGATÓRIAS. Será desclassificado o empreendedor que não comparecer presencialmente, ainda que contemplado no sorteio do dia 07/01/2026.

2.6. Poderão participar empresas sediadas em Jundiaí, desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 2.6.1. Cartão do CNPJ com situação ativa e data atualizada;
- 2.6.2. Cópia contrato social atualizado e procuração com firma reconhecida (quando o responsável pelo contrato não fizer parte da diretoria geral da empresa);
- 2.6.3. RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;
- 2.6.4. Inscrição Municipal;
- 2.7. As empresas com CNPJ de outras cidades, que fizerem a pré-inscrição, serão automaticamente desclassificadas na pré-inscrição;
- 2.8. Para os interessados em ocupar os espaços destinados a food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, deverão ser apresentados, adicionalmente:
  - 2.8.1. Relação completa de alimentos e bebidas a serem servidos;
  - 2.8.2. Licença Sanitária vigente ou do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual para Food Truck e demais atividades econômicas passíveis de licenciamento sanitário.
  - 2.8.3. Certificado de participação do curso de formação da Vigilância Sanitária.
- 2.9. No formulário de inscrição serão solicitados o e-mail e o celular da empresa com WhatsApp. Atenção ao preenchimento desses dados, pois eles serão o canal de comunicação entre a organização e a empresa.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, nas modalidades Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, e autônomo com CPF ativo, que apresente todos os documentos exigidos nos itens 2.6 a 2.9 deste Edital, os quais serão validados via sistema, de acordo com o cadastro ativo da SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças;

3.2. Poderão participar profissionais autônomos, cuja atividade possua registro de categoria e, por esse motivo, dispense a necessidade do CNPJ. Atividades não formalizadas não são consideradas autônomas;

3.3. Sobre as instituições: poderão participar Organizações Não-Governamentais, Organizações Filantrópicas (Organizações Religiosas, Organizações da Sociedade Civil, Negócios de Impacto, ESG, Fundações), Instituições de Caridade, Associação Civil, sem fins lucrativos, sediadas em Jundiaí, com atividade permanente no município há, pelo menos, 1 (um) ano, desde que cadastradas nesta Municipalidade;

3.4. Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.1 a 3.3 deste Edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A validação das inscrições e a realização do sorteio eletrônico serão integralmente realizados via sistema, criado pela CIJUN (Companhia de Informática de Jundiaí). Após o sorteio do dia 07/01/2026, será disponibilizada a lista dos participantes sorteados e a lista de espera, compondo o quadro de expositores da FENS, conforme regras abaixo:

- 4.1.1. Os 144 (cento e quarenta e quatro) primeiros sorteados aptos na modalidade “comércio geral”; os 35 (trinta e cinco) primeiros sorteados aptos na modalidade “serviços”; os 12 (doze) primeiros sorteados aptos



**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

na modalidade "Produtor Local", os 05 (cinco) primeiros sorteados na modalidade "Jundiaí Feito à Mão" e os 04 (quatro) primeiros sorteados como Instituições, participarão da 8ª FENS no primeiro final de semana, nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026;

4.1.2. Os 20 (vinte) primeiros sorteados na modalidade food truck, obedecendo aos critérios de diversidade, conforme item 4.1.6.2, participarão da 8ª FENS no primeiro final de semana, nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026;

4.1.3. Após o preenchimento das vagas da primeira semana, seguiremos a ordem, para participar do segundo final de semana nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, os próximos 144 (cento e quarenta e quatro) sorteados aptos na modalidade "comércio geral", os próximos 35 (trinta e cinco) sorteados aptos na modalidade "serviços", os próximos 12 (doze) sorteados aptos na modalidade "Produtor Local", os 05 (cinco) próximos sorteados na modalidade "Jundiaí Feito à Mão", os próximos 4 (quatro) sorteados como Instituições, e os próximos 20 (vinte) sorteados como food trucks, obedecendo aos critérios de diversidade, conforme item 4.1.6.2;

4.1.4. As vagas dos programas institucionais: Galpão Criativo e Clube das Mães Atípicas serão preenchidas a critério das Secretarias Municipais responsáveis pelos programas;

4.1.5 Cada empreendedor poderá participar inscrito em uma única modalidade. Inscrições duplicadas em modalidades diferentes, terão a segunda modalidade automaticamente cancelada;

4.1.6 Os inscritos na modalidade Food Truck obedecerão aos seguintes critérios de seleção e divisão para os dois finais de semana da feira:

4.1.6.1. Ordem de sorteio;

4.1.6.2 Diversidade de produtos ofertados: os food trucks serão selecionados de modo a completar a relação abaixo, seguindo a ordem de sorteio, sem ultrapassar a quantidade especificada para cada tipo de alimento:

- a. 1 vaga para food truck de hambúrguer artesanal;
- b. 1 vaga para food truck de cachorro-quente;
- c. 1 vaga para food truck de pastel;
- d. 1 vaga para food truck de batata-frita;
- e. 1 vaga para food truck de salgados fritos e assados;
- f. 1 vaga para food truck de comida internacional;
- g. 1 vaga para food truck de prato executivo;
- h. 1 vaga para food truck de espetos de churrasco;
- i. 1 vaga para food truck de pizza;
- j. 1 vaga para food truck de churros;
- k. 1 vaga para food truck de alimentação saudável, incluindo sucos naturais;
- l. 4 vagas para food trucks de cerveja artesanal ou chopp artesanal;
- m. 1 vaga para food truck de sorvete;
- n. 1 vaga para food truck modelo cafeteria (neste modelo não poderão ser comercializados nenhum alimento que conste nos itens: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, o, q);
- o. 1 vaga para food truck de milho e derivados;
- p. 1 vaga para food truck de massas caseiras;
- q. 1 vaga para food truck de porções variadas (exceto batata-frita e mini salgados fritos ou assados);

4.1.7. No formulário da inscrição haverá, para ser assinalado, o campo "OUTROS" caso o tipo de alimento vendido não se enquadre da relação supracitada. Sendo a opção "OUTROS" o candidato deverá especificar, no formulário, qual o tipo de alimento vendido, obedecendo à regra de apenas 1 (um) tipo de alimento. Ficará a critério da SMDECT, a inclusão ou não do candidato na feira, de acordo com o tipo de alimento vendido, respeitando sempre a ordem de inscrição e a variedade de alimento;

4.1.8. Após serem selecionados e contemplados todos os itens da lista acima e, ainda assim, havendo vagas disponíveis, seguiremos a ordem da lista criada no sorteio, limitando à repetição de mais 1 (um) food truck por modalidade;

4.1.9. Cada food truck poderá participar com 1 (um) tipo de alimento a ser comercializado. No momento da inscrição, deverá ser assinalado no formulário o alimento que será comercializado e SOMENTE ele poderá ser comercializado durante a 8ª FENS, não sendo permitida a mudança ou o acréscimo de alimentos no food truck. É OBRIGATÓRIO informar, no ato da inscrição, o alimento que será comercializado;

4.1.10. Para os food trucks de alimentação, serão permitidas, como acompanhamento, a venda de água natural e com gás, refrigerantes em lata e sucos em lata. Não é permitido aos food trucks de alimentação a venda de bebidas alcoólicas. Não é permitida, aos food trucks de bebida artesanal, a venda de alimentos;

4.1.11. Os food trucks deverão apresentar certificado de curso de boas práticas oferecidos pela Vigilância Sanitária. Caso o food truck não tenha o certificado, deverá participar, obrigatoriamente, do curso oferecido pelo município, em data, hora e local previamente informados;

4.2. No ato do preenchimento da inscrição, caso o empreendedor preencha a sua modalidade de atuação (comércio, serviços e instituição) erroneamente, ele será automaticamente desclassificado;

4.3. No momento do sorteio no dia 07/01/2026, o expositor receberá um

número de participação. Esse número será o utilizado para o sorteio dos stands;

4.4. Inscrição em duplicidade: caso o expositor se inscreva mais de uma vez para participar da FENS, será considerada apenas a primeira inscrição, estando as demais, automaticamente excluídas;

4.5. No dia do sorteio dos stands (19/02/2026), todos os participantes sorteados e aptos que participarem da reunião serão reclassificados em ordem aleatória, por modalidade de negócio, com base na lista de sorteio. Essa lista também será utilizada para o preenchimento de vagas que surgirem por desistência de participantes ou disponibilidade de stands, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.6;

4.6. Preenchimento de vagas remanescentes: as vagas remanescentes serão preenchidas em estrita ordem de classificação da Lista de Vagas do sorteio, conforme item 4.5.

4.7. O expositor convocado pela Lista de Vagas Remanescentes num prazo inferior a 48 horas do início da feira deverá confirmar sua presença em até 2 horas após a comunicação oficial por email e/ou telefone, sob pena de desclassificação e convocação do próximo da lista, devendo ainda providenciar sua testeira para participação.

4.8. Para as vagas que surgirem num prazo inferior a 24 horas antes do início do evento e para aquelas em que os critérios do item 4.7 não puderem ser aplicados, a SMDECT reserva-se no direito de preencher as vagas remanescentes, através de convite ao expositor que já esteja participando da FENS e que tenha manifestado interesse em participar dos dois finais de semana;

4.9. Mesmo estando apta, será desclassificada a empresa que não comparecer no dia do sorteio dos stands. O sorteio será realizado entre as EMPRESAS PRESENTES. O controle será feito através de lista de presença, cuja assinatura da empresa será obrigatória no dia da reunião.

**5. DAS INSTALAÇÕES**

5.1. Comércio geral, artesanato e produtores locais: os produtos deverão ser expostos em mostruários próprios de acordo com as suas especificações e obedecendo todas as normas de segurança e sanitárias, não podendo ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento. Não será autorizada a produção (cozimento e aquecimento) de produtos alimentícios nos stands. Será permitida a degustação, desde que o alimento já chegue pronto;

5.2. Serviços: os expositores deverão utilizar materiais de divulgação dos seus serviços, podendo realizar a prestação de serviços durante a realização do evento, desde que mantenham a limpeza e higiene do local;

5.3. Food Truck: a produção e comercialização dos produtos deverão seguir as normas sanitárias e legais vigentes, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento;

5.4. Todos os stands terão:

5.4.1. Carpete;

5.4.2. Um balcão frontal medindo 1 metro de altura, 1 metro de largura e 0,50 metro de profundidade;

5.4.3. Uma testeira medindo 1 metro de largura por 0,50 metro de altura com o nome da empresa na fonte Arial, cor preta;

5.4.4. Ponto de energia;

5.4.5. Ponto de iluminação com lâmpada;

5.5. Os stands poderão ser adesivados nas paredes e balcão e cada empreendedor poderá providenciar o seu adesivo personalizado para a testeira, caso não queira utilizar o padrão. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR a preservação de placas adesivadas personalizadas. Caso haja troca do stand do primeiro para o segundo final de semana, fica o expositor responsável por retirar a sua placa do stand atual e instalá-la do próximo stand. Caso ele participe de apenas um final de semana, será de sua responsabilidade a remoção das placas;

5.6. O empreendedor deverá informar, no momento da confirmação da inscrição, se haverá a utilização de aparelho elétrico no stand que exija maior potência. Caso a resposta seja sim, ele será sorteado em stands pré-definidos pela organização;

5.7. Os stands não poderão ser furados;

5.8. Cadeiras e bancos devem ser providenciados pelo expositor;

5.9. Os expositores poderão ofertar brindes aos visitantes e realizar sorteios durante a feira;

5.10. Das instituições: a comercialização de produtos ou serviços deve caracterizar a atividade meio da instituição, com o intuito de angariar recursos. A SMDECT reserva-se no direito de cancelar a participação caso seja comprovado que a venda de produtos ou serviços é a atividade fim. Para instituições que atuem na causa animal, será disponibilizado, além do stand, uma área externa do Parque da Uva para que seja realizada uma feira de adoção durante a FENS. O local, o tamanho e o horário da feira serão definidos em conjunto com a instituição, mediante visita técnica ao local. Toda a estrutura para a realização da feira de adoção será de responsabilidade da instituição, cabendo ao município somente a cessão do espaço físico;

5.11. Os stands serão escolhidos pela modalidade SORTEIO que acontecerá de forma presencial em data informada, sendo OBRIGATÓRIA a

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

participação do representante legal da empresa ou de um representante indicado por ela. A empresa que não comparecer no dia do sorteio estará, automaticamente, desclassificada;

5.12. Será apresentado, no dia do sorteio, o mapa com a localização e numeração dos stands;

5.13. Os stands poderão sofrer alteração da posição apresentada no mapa, caso haja qualquer intercorrência que impeça que ele seja montado conforme projeto apresentado;

5.14. Os stands localizados nas esquinas, deverão, obrigatoriamente, permanecer com a lateral aberta. Caso o expositor seja sorteado no stand de esquina e precise ou queira que a lateral seja fechada, a organização providenciará a troca do stand sorteado por outro que não seja de esquina;

5.15. O empreendedor deverá informar, no momento da inscrição, se necessita de stand com acessibilidade. Caso opte por essa modalidade de stand ele será alocado em um dos stands sinalizados, mais próximos às saídas do pavilhão, com acesso aos sanitários e praça de alimentação. Neste caso, a organização determinará o stand, não sendo escolhido através de sorteio;

5.16. Os exposidores, no dia da confirmação da inscrição no Espaço Jundiaí Empreendedora localizada à Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6000, Maxi Shopping Jundiaí, Piso G3, serão informados sobre a realização da feira, os dias, horários de montagem e desmontagem dos stands e entrega de crachás;

5.17. Os food trucks serão posicionados no dia da montagem da feira de acordo com o tipo de produto vendido e a amperagem utilizada, de modo que todos fiquem bem acomodados e tenham a estrutura necessária para a produção e comercialização dos seus produtos.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O empreendedor deverá manter o stand em funcionamento durante todo o período da feira, sendo excluídos do evento aqueles que não atenderem a este requisito;

6.2. A SMDECT, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, oferecerá, gratuitamente, em parceria com o SEBRAE, dois treinamentos preparatórios para a participação da FENS, em dias e horários alternados. É obrigatória a participação do empreendedor nos treinamentos;

6.3. No momento da inscrição, o empreendedor deverá informar se utilizará a testeira padrão e indicar o nome que deverá ser colocado na testeira. Também deverá informar se utilizará algum aparelho elétrico com aquecimento ou resfriamento, para que seja posicionado nos stands encostados nas paredes. Os stands desta modalidade serão escolhidos também através de sorteio. É proibida a utilização de aparelhos elétricos de aquecimento ou resfriamento caso o empreendedor não informe no momento da inscrição;

6.4. O empreendedor deverá apresentar-se à equipe da SMDECT até às 10h no dia do início da feira (sextas, dias 06 e 13 de março de 2026), para que confirme a ocupação do seu stand. Stands não ocupados até a data e hora supracitados somados ao não comparecimento do empreendedor, estão passíveis de serem ocupados pelos expositores da lista de espera;

6.5. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da vigilância sanitária;

6.6. É de responsabilidade do empreendedor a fiscalização e guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local;

6.7. O stand será entregue limpo, ficando o empreendedor responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte. São de responsabilidade do expositor os itens necessários para a manutenção da limpeza após a entrega: vassoura, rodo, pano, sacos de lixo, lixeiras e outros que se fizerem necessários;

6.8. O stand será entregue conforme padrão descrito no item 5.4. deste edital. Os demais itens necessários para comercialização dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo empreendedor;

6.9. O empreendedor e as pessoas que trabalharão no evento deverão manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações e deverá também, utilizar o crachá de identificação durante todo o funcionamento da feira;

6.10. O Termo de Autorização de Uso deverá permanecer durante todo o período de atividade em local visível;

6.11. O stand deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo empreendedor, devendo ser resarcidos aos cofres públicos em caso de danos ou quebras;

6.12. O empreendedor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei;

6.13. O empreendedor deverá deixar em local visível, no stand ou food truck, as formas de pagamentos aceitas;

6.14. Para os interessados em ocupar os espaços destinados a food

trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, afixar em local visível aviso da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos;

6.15. Os food trucks deverão montar a estrutura de mesas e cadeiras para que os visitantes possam se alimentar no local, sendo 4 (quatro) mesas com 4 (quatro) cadeiras em cada mesa, totalizando 16 (dezesseis) cadeiras por food truck. Os food trucks deverão se organizar para locarem as mesas e cadeiras, a fim de manter um padrão na praça de alimentação. Deverão, também, se organizar para a contratação da limpeza do local, das mesas e cadeiras;

6.16. Os empreendedores classificados para participar da 8ª FENS, com a inscrição confirmada e que cancelarem a sua participação após a publicação da listagem final, não poderão participar da próxima edição da feira, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.17. Os empreendedores que não comparecerem à feira, abandonarem o stand durante a feira, fecharem o stand antes do término da feira, ou que descumprirem os termos deste edital, não poderão participar da próxima edição da feira, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.18. O empreendedor que cometer a(s) faltas descritas nos itens 6.16 e 6.17 será penalizado, formalmente, por e-mail;

6.19. Os food trucks e os stands deverão estar equipados com um extintor de 4kg, tipo ABC pó químico, com a data de validade dentro do prazo, estando sujeitos à vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente. É de responsabilidade do expositor providenciar o seu extintor para ser colocado no seu food truck ou stand;

6.20. O expositor deverá fixar no seu veículo o adesivo de estacionamento entregue no dia do sorteio para que tenha acesso ao parque durante os horários especiais de abastecimento do stand, assim como acesso ao estacionamento de expositores. Será fornecido 1 (um) adesivo por stand e food truck;

6.21. O expositor deverá imprimir seus crachás de identificação, acessando o link a ser informado pela organização no dia da reunião de sorteio dos stands. Não será permitido o acesso aos pavilhões em horários diferenciados, bem como a permanência nos stands, sem o crachá de identificação;

6.22. Ao término de cada final de semana, a equipe enviará um formulário de avaliação do evento aos expositores. É obrigatório o envio do formulário preenchido em até 72 horas após o recebimento, com cópia ao Gabinete de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para o seguinte email (ugdect@jundiai.sp.gov.br)

**7. DAS PROIBIÇÕES**

7.1. É vedado ao empreendedor:

7.1.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.1.2. Deixar em local visível produtos que causem constrangimento e que, por sua natureza, devem ser mantidos em locais reservados;

7.1.3. Empreendedores que trabalharem com velas aromáticas, incensos, perfumes, aromatizadores de ambiente e outros produtos que exalem cheiro, deverão ter prudência quanto à utilização dos produtos para demonstração. Caso o cheiro, utilizado de forma demasiada, esteja atrapalhando os expositores ao redor, a equipe organizadora entrará em contato para que o expositor cesse o uso do produto;

7.1.4. Transferir, comercializar, ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.1.5. Montar as instalações em horário e local em desacordo com o que rege o presente edital;

7.1.6. Deixar menores de idade no stand sem a supervisão de um adulto;

7.1.7. Editar materiais oficiais de divulgação da 8ª FENS ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela SMDECT;

7.1.8. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.1.9. Realizar abordagem ou comercialização de produtos e serviços fora do stand;

7.1.10. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da SMDECT;

7.1.11. Ultrapassar os limites laterais e frontais do stand com itens de decoração, mobiliário e mercadorias. Será permitido ultrapassar em até 1 metro a altura do stand, com itens de decoração.

7.1.12. Realizar abordagens ao público de forma que cause constrangimento aos visitantes da feira ou incômodo aos demais expositores;

7.1.13. Compartilhar stands com empresas que não estejam inscritas na feira;

7.1.14. Utilizar objetos inflamáveis;

7.2. Não são permitidas: vendas de produtos, panfletagem, divulgação, pesquisas, abordagem ou outros por empresas que não estejam participando da FENS. A organização do evento não se responsabiliza por serviços ou produtos contratados pelos expositores durante o período





## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

da feira.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada empreendedor poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um stand ou um espaço para food truck, independentemente do número de CNPJ's que possua, ficando excluído do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada;

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da SMDECT;

8.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante toda realização do evento;

8.4. O Município poderá anular ou revogar o presente Edital antes da assinatura do termo de autorização de uso, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida;

8.5. A autorização de uso de que trata esse Edital poderá ser cassada a qualquer tempo, se averiguadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito à indenização ao autorizado;

8.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT), Espaço Jundiaí Empreendedora, localizado no Maxi Shopping, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 6000, piso G3, Vila Rio Branco, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 16h, pelo telefone: (11) 4589-9525 ou pelo e-mail: [fens@jundiai.sp.gov.br](mailto:fens@jundiai.sp.gov.br);

8.7. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT).

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT), no mesmo endereço contido no item 8.6 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente;

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT) analisar e julgar os recursos interpostos;

9.3. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo. Jundiaí, 12 de dezembro de 2025.

HUMBERTO CERESER  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

## CULTURA

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025

No 9º (nono) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana, localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferroviários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), sob a direção da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini.

#### 1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Vice-Presidente e Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiro e 1º Secretário Odair José Guimarães e o Conselheiro e 2º Secretário Ivan Henrique Gottardo.

Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".

#### 2. ABERTURA DOS TRABALHOS

A Vice-Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

#### I. EXPEDIENTE

1. Definição e aprovação do calendário de reuniões do COMPAC para o ano de 2026;

## CULTURA

2. Análise de manifestação judicial referente a decisão do COMPAC sobre imóvel na Vila Operária São Jorge (processo SEI 38896/2025);

3. Projeto de lei que declara o Sorvete Italiano produzido em Jundiaí, na Galeria Bocchino, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município;

4. Projeto de Lei que declara a Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí como Patrimônio Cultural Imaterial do Município;

5. Processos SAEPRO 2687/2025, 4472/2025 e 6637/2025.

#### II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

#### III. ORDEM DO DIA

Destinado a análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

##### 1. Calendário de reuniões do COMPAC em 2026

Em debate:

O Conselho definiu pela manutenção das reuniões ordinárias na primeira terça-feira de cada mês, aprovando preliminarmente o seguinte calendário para o ano de 2026:

Reunião presencial com a eleição da mesa diretora 13 de janeiro de 2026;

Demais reuniões ordinárias, nas primeiras terças-feiras de cada mês:

03 de fevereiro de 2026;

03 de março de 2026;

07 de abril de 2026;

05 de maio de 2026;

02 de junho de 2026;

07 de julho de 2026;

04 de agosto de 2026 (reunião presencial alusiva ao Mês do Patrimônio);

01 de setembro de 2026;

06 de outubro de 2026;

03 de novembro de 2026;

01 de dezembro de 2026 (reunião presencial de encerramento do ano). Ficou consignado que a data de janeiro será confirmada e ajustada, se necessário, junto aos novos integrantes do Conselho.

##### 2. Manifestação judicial – Vila Operária São Jorge (processo SEI 38.896/2025)

Em debate:

Foi apresentada a minuta de resposta do COMPAC à manifestação judicial apresentada pelo requerente relativa às decisões anteriores do COMPAC sobre projeto de intervenção em imóvel na Vila Operária São Jorge localizado na Rua Joll Fuller, nº 145, em Jundiaí/SP, inserto no SAEPRO 330/2025.

O texto ressalta que o COMPAC, com base na legislação vigente e na política municipal de proteção do patrimônio, buscou preservar a fachada e o conjunto arquitetônico de caráter histórico, incentivando novos usos compatíveis com a preservação e não a completa descaracterização do imóvel e deliberou pela não participação em audiência judicial de conciliação acerca do caso, visto que o COMPAC se manteve à disposição para atender os Requerentes.

Por fim, o Conselho analisou o documento em resposta a demanda judicial em questão SEI 38.896/2025.

##### 3. Projeto de lei sobre registro do Sorvete italiano produzido em Jundiaí como Patrimônio Cultural Imaterial

Em debate:

Foi lida a justificativa do Projeto de Lei que propõe declarar o sorvete italiano produzido em Jundiaí, na Galeria Bocchino, como patrimônio cultural imaterial, destacando sua presença há mais de 50 anos no mesmo local, a memória afetiva associada e a importância social e econômica para o centro da cidade.

Os Conselheiros apontaram que a fundamentação recebida é ainda superficial, privilegiando a descrição da Galeria em detrimento da caracterização do bem imaterial, especialmente quanto aos modos de fazer, saberes, trajetória histórica e especificidades culturais do sorvete e de sua relação com a comunidade.

O Conselho não se opôs ao mérito da proposta, mas apontou a necessidade de aprofundamento técnico, entendendo o documento encaminhado como possível início de procedimento de registro de bem imaterial. Será elaborado despacho à Câmara Municipal solicitando complementação de estudos e informações sobre a história, o modo de produção, a tradição e a memória social associada ao sorvete italiano produzido em Jundiaí;

##### 4. Projeto de Lei sobre o registro da Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí como Patrimônio Cultural Imaterial

Em debate:

Foi lida a justificativa do Projeto de Lei que propõe declarar a Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí como patrimônio cultural imaterial,



## CULTURA

destacando sua criação em 2011, a atuação em temporadas regulares, a formação de público, a circulação em diferentes equipamentos culturais, apresentações em outras cidades e o papel na formação cultural e educacional da população.

Os Conselheiros manifestaram concordância quanto à relevância cultural da Orquestra e à pertinência de seu reconhecimento como bem imaterial, ressaltando, contudo, a importância de:

- Fortalecer a instrução técnica com registro histórico mais detalhado sobre a trajetória da Orquestra, repertório, ações formativas e inserção territorial;
- Esclarecer à Câmara Municipal que o registro como bem imaterial não implica automaticamente vinculação de recursos financeiros, mas constitui reconhecimento e instrumento de preservação e promoção da política cultural;

Embora o Conselho seja favorável ao registro da Orquestra como Patrimônio Cultural do Município, conhecendo seu relevante mérito artístico, histórico e simbólico para a cidade, nesta reunião não houve quórum para deliberação, sendo que esse assunto entrará na pauta de janeiro de 2026.

Dentro das discussões o Conselho ressalta, ainda, a importância de que o processo seja instruído com o parecer técnico minucioso e bem fundamentado, contemplando o histórico da formação da Orquestra, trajetória, vínculos comunitários, abrangência de suas atividades e demais elementos caracterizadores de sua relevância cultural. Tal cuidado visa garantir a legitimidade do registro bem como a segurança jurídica do ato, em consonância com a legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural e com as boas práticas adotadas na salvaguarda de bens de natureza imaterial.

### 5. SAEPRO 2687/2025

Lido parecer técnico do DPH;

Em debate:

Exposição do parecer do DPH sobre o processo: referente a imóvel na Rua Barão de Jundiaí, localizado em área do Polígono Central, tratando de regularização de demolição parcial, transformação de uso de residência para salão comercial e ampliação de área comercial existente. Considerando tratar-se de regularização de intervenção já executada, sem alteração de fachada e com apresentação dos desenhos necessários, o Conselho entende que o pedido é passível de aprovação.

### 6. SAEPRO 4472/2025

Lido parecer técnico do DPH;

Em debate:

Exposição do parecer do DPH sobre o processo: referente a imóvel na Rua Bernardino de Campos, situado em área envoltória de bem tombado (Museu Solar do Barão), versando sobre regularização de residência, transformação de uso para comercial e regularização de ampliação.

O Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) apresentou parecer entendendo que, por se tratar de imóvel já existente, sem alteração de fachada voltada ao logradouro e com regularização de áreas internas, o pedido é passível de aprovação.

### 7. SAEPRO 6637/2025

Lido parecer técnico do DPH;

Em debate:

Exposição do parecer do DPH sobre o processo: referente a imóvel localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 507, situado na área envoltória do bem tombado Solar do Barão, tratando de regularização de salão comercial existente.

O DPH registrou que o requerente não apresentou as plantas do imóvel e foi apontada a necessidade de existência de projeto simplificado, com planta e corte esquemático, para correta quantificação de área e análise técnica.

O Conselho definiu pela emissão de "comunique-se" ao requerente, solicitando a apresentação dos desenhos técnicos (planta/cortes e demais elementos necessários), para posterior análise e deliberação do COMPAC sobre o processo SAEPRO 6637/2025.

**IV. DELIBERAÇÕES:** Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a não existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar.

## CONSELHEIROS PARTICIPANTES

### 1. Mesa Diretora

- Joyce Chiquini – Vice-Presidente – presente
- Odair José Guimarães – 1º Secretário – presente
- Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário – presente

### 2. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Fernando Maranha Peche (PMJ/SMCULT) – presente

2. Maurício Ferreira (PMJ/SMCULT) – presente
3. Jader Frank Britto da Silva (PMJ/SMPUMA) – presente
4. Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/SMPUMA) – presente
5. Odair José Guimarães (PMJ/SMPUMA) – presente
6. Pedro Alves Mendes (PMJ/SMFIN) - ausente

Suplentes:

- Solange Fernandes Vetrynka (PMJ/SMCULT)  
Nilson César Chignolli (PMJ/SMCULT)  
Tatiane Cristina Silva (PMJ/SMPUMA) – presente  
Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/SMPUMA)  
Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/SMPUMA) – presente  
Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/SMPUMA)

### 3. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Joyce Chiquini (IAB) – presente
2. Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino - SP) – presente
3. Carlos Alberto Polonio (OAB) (ausência justificada)
4. Adriana Perroni Ballerini (FATEC) (ausência justificada)
5. Tatiana Elizabeth Domingos (UNIP)
6. João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista) (ausência justificada)

Suplentes:

- Nicolli Mano Folino Ferracina (IAB) – presente  
Daniele Jorge Batista de Sousa (Diretoria de Ensino - SP)  
Gisela Andrade Vieira (OAB)  
Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI)  
Vago  
Vago

### 4. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Ana Isabel Ferreira Rebello – ausência justificada
2. Vago
3. Ivan Henrique Gottardo – presente
4. Luan Henrique Linhares Vieira – presente
5. Ronaldo José Monteiro – presente
6. Willian Luiz de Assis Souza - ausente

Suplentes:

- Aline Carla Alves Carvalho  
Carlos Eduardo Augusto Pereira  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 08/2025**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca  
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 4607/2025

OBJETO: Execução do projeto "Movimente-se".

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a" e "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE FOMENTO nº 08/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 02.073.048/0001-55, a fim de alterar a oficina de jogos cooperativos e resgate de brincadeiras, para ocorrer duas vezes por semana, com carga horária de duas horas por oficina, sendo dois grupos separados por faixa etária, sendo um de 07 à 09 anos e o outro de 10 à 15 anos, aumentando a meta de atendimento para 30 crianças e adolescentes. Além disso, fica retificada a planilha financeira, realocando o item "Material Descartável", com valor previsto de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a rubrica "Diversos" e os itens "Material Gráfico", com valor previsto de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) e "Locação de Vans, Micro-ônibus e Ônibus", com valor previsto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a rubrica "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", sem alteração do objeto e do valor global do termo.

ASSINATURA: 12/12/2025

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Assinado Digitalmente





## **PODER LEGISLATIVO**

### **PORTEIRA Nº 4961, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

DESIGNA o funcionário JESIEL HENRIQUE SUEIRO, Procurador Jurídico, para exercer, em substituição, o cargo de Procurador Geral, de provimento em comissão, durante o impedimento do titular PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, assegurando-lhe as vantagens pecuniárias correspondentes.

### **PORTEIRA Nº 4962, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Suspender, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, os efeitos da Portaria 4802/2025, que designou o funcionário PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer as funções da Ouvidoria Legislativa, e designa, para este período, o funcionário JESIEL HENRIQUE SUEIRO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

### **REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

### **PORTEIRA Nº 4958, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

DESIGNA, a partir de 05 de janeiro de 2026, os funcionários ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI, JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JÚNIOR e THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO, para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros, nos processos de licitação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.819, de 29 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 4.920, de 11 de julho de 2025.





Prefeitura  
de Jundiaí

**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.

